



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.835, DE 5 DE MARÇO DE 2020

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.886 DE 13 DE JUNHO DE 2007, QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI” E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 13/2020, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica acrescido do seguinte parágrafo ao artigo 6º da Lei nº 4.886 de 13 de junho de 2007 que “Institui o Código de Posturas Bancárias do Município de Birigui”:

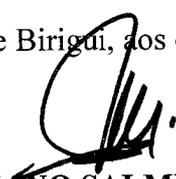
“ART. 6º. . . .

.....

‘§ 5º. Fica obrigatório conter no papel de distribuição de senha as informações dispostas no parágrafo 2º do artigo 6º desta Lei.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de março de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas